

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.364, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a exploração da Usina Termelétrica Algar Agro, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 6.447, de 27 de junho de 2017 c/c Resolução Autorizativa nº 8.195, de 17 de setembro de 2019, localizada no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, por filial da empresa ADM do Brasil Ltda.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.000341/2016-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a atividade de exploração da UTE Algar Agro, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MG.035567-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº [6.447](#), de 27 de junho de 2017 c/c Resolução Autorizativa nº [8.195](#), de 17 de setembro de 2019, localizada no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, por meio da matriz da ADM do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.003.402/0001-75 e do seu estabelecimento filial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.003.402/0046-77, localizado no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA